Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.361/89

"ALTERA PERCENTUAL CONCEDIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica alterado de 50%(cinquenta por cento)para 90%(noventa por cento), a Autorização para Suplementação contida no ítem I(hum) do Artigo 04º(quatro) da Lei nº 1.309/88, de 13(treze) de dezembro de 1.988.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,13 de dezembro de 1989.

ELCI PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM., 13 de dezembro de 1989.

ARNALDO ZAHN - C. DEPARTº ADM.